



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 129/2008 – IBRAM

3ª Via – Arquivo

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR a VIAÇÃO ITAPEMIRIM, CNPJ: 27.175.975/0037-18, a executar a DESATIVAÇÃO DO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, no SGTC, LOTE 01, Nº 31 – RA I – BRASÍLIA/DF, pelo do Processo nº 190.000.165/2004.**

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

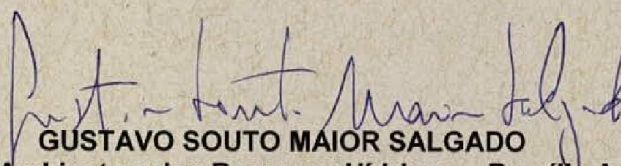
- 1) Adotar rigoroso controle de disposição e encaminhamento de entulho e resto de obra;
- 2) Efetuar limpeza de todos os locais desocupados pelas obras, após seu término;
- 3) Apresentar relatório conclusivo da desativação do empreendimento, considerando os aspectos ambientais;
- 4) Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
- 5) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
- 6) Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da sua assinatura.

OBSERVAÇÕES:

1. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 27 de outubro de 2008.

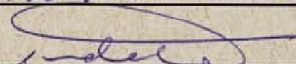


GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 129/2008, A QUAL SUBSCREVO.**

Nome: CELSO MIRANDA MACHADO

Assinatura: 

Cargo: SÓCIO-GERENTE (Fek)

Doc. Identidade:  3

Recebido em: 21 / 10 / 2008